



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 443/2014

SÚMULA - CORRIGE METRAGEM DE TERRENO DOADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 004/94 DE 27 DE JANEIRO DE 1994.

A Câmara de Indianópolis - Estado do Paraná, aprovou e eu **PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Súmula da Lei Municipal Nº 004/94 de 27 de janeiro de 1994, para a vigorar com a seguinte redação:

“SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR 1.563,00 M² (UM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E TRES METROS QUADRADOS), A EMPRESA BARBOSA & BERALDO LTDA.”

Art. 2º - O Artigo 1º da Lei Municipal Nº 004/94 de 27 de janeiro de 1994, para a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar 1.563,00 M² (Um Mil, Quinhentos e Sessenta e Três Metros Quadrados) do imóvel constituído pelo Parque Industrial, situado no lote de Terras sob o nº 153 e 154 da Gleba Patrimônio Indianópolis, Município de Indianópolis, Estado do Paraná, para a Empresa **BARBOSA & BERALDO LTDA**, destinado exclusivamente para a instalação de **SERRARIA** nesta cidade de Indianópolis.

Art. 3º - A correção da metragem de que trata esta lei, não implica em nova doação, corrigindo erro material relativo a medição topográfica realizada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “14 de Dezembro” de Indianópolis, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2014.